



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **PROJETO DE LEI Nº 00042/2013**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa responsável pelo transporte coletivo municipal pela disponibilização em todos os prédios considerados públicos e autarquias municipais e em local de fácil acesso à população e pelo site oficial da Prefeitura Municipal, de informativo contendo horários das linhas do transporte coletivo, itinerário, valor da passagem e dá outras providências.

Art. 1º - Todos os prédios considerados públicos municipais, deverão conter em local de fácil acesso à população, informativo contendo horários das linhas de transporte coletivo, itinerário e valor da passagem.

§ 1º - A informação deverá ser passada pela empresa responsável pelo transporte coletivo, ficando a mesma responsável pela entrega dos informativos à Secretária de Administração da Municipalidade, para que este por sua vez, encaminhe os informativos aos locais onde estes deverão ser fixados.

§ 2º - Este informativo deve estar presente nos seguintes locais;

I - Sede do Poder Executivo, Sede do Poder Legislativo, Departamento de Água e Esgoto, Secretarias cujas sedes situam-se em local diverso da Sede do Poder Executivo, Museus, Prontos-socorros, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Velórios, Cemitérios, Escolas e Creches municipais e demais prédios públicos municipais que possuem grande circulação de pessoas.

II - Site oficial Prefeitura Municipal, em local de fácil visualização e compreensão ao usuário.

§ 3º - O material a ser usado no informativo ficará a critério da empresa responsável pelo transporte.

PROTOCOLADO Nº: 03396/2013 DATA: 22/03/2013 HORA: 15:05 USUÁRIO: LUCIANO



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

§ 4º - O informativo material e digital deverá especificar;

- I – Nome e número das Linhas;
- II – Tempo de intervalo aproximado entre um carro e outro;
- III – Itinerário, contendo os bairros que cada linha abrange, e;
- IV – Valor da tarifa.

Art. 2º - As informações pertinentes ao site oficial da Prefeitura Municipal deverão ser transmitidas ao setor competente, bem como as alterações que porventura possam ocorrer.

I - A empresa responsável pelo transporte coletivo municipal, se possuir site oficial, poderá disponibilizar o informativo concomitantemente.

Art. 2º - Caso ocorram quaisquer alterações nos itens descritos no Art. 1º, § 4º, I, II, III e IV, os informativos deverão ser alterados ou substituídos no prazo de 48 horas, após as respectivas alterações entrarem em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 15 de Junho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 22 de Março de 2013.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO**  
**“CARLÃO MOTORISTA”**  
**Vereador**



PROTÓCOLO Nº: 03396/2013  
DATA: 22/03/2013  
HORA: 15:05  
USUÁRIO: LUCIANO



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto procura obrigar a empresa responsável pelo transporte coletivo no município de Santa Bárbara d'Oeste, à disponibilizar nos prédios públicos e no site oficial da Prefeitura Municipal, informativos contendo informações acerca das linhas urbanas, que são operadas no município.

O objetivo do projeto é facilitar que o cidadão tenha acesso às informações de maneira rápida, eficaz e segura, com informações claras e precisas acerca dos horários, itinerário e valor da tarifa, para evitar que o cidadão use seu dinheiro de maneira errônea ao embarcar em um coletivo que não lhe sirva, além de poder programar o seu tempo de acordo com a linha e o horário de sua preferência, desta forma, tornando o transporte público coletivo, mais eficaz e melhorando principalmente a qualidade de vida dos usuários do transporte municipal.

Por todas essas razões, contamos com o apoio de todos os vereadores desta Casa na aprovação dessa importante proposta.

Palácio 15 de Julho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 22 de Março de 2013.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO**  
**“CARLÃO MOTORISTA”**  
**Vereador**



PROTOCOLO Nº: 03396/2013

DATA: 22/03/2013

HORA: 15:05

USUÁRIO: LUCIANO